



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## **PORTARIA Nº 047/2011**

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor **JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO**.

**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, o servidor **JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO**, detentor da matrícula funcional nº 900018, inscrito no CPF sob o nº 215.931.839/68 e no PIS/PASEP sob o nº124.185.209.88, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 57,14% (cinquenta e sete vírgula catorze por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de calculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31/07/2011.

Palhoça, em 29 de julho de 2011.

**Ronério Heiderscheidt**  
Prefeito Municipal

**Alberto Prim**  
Diretor Executivo IPPA

**Maria Terezinha Broering Fernandes**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300155